

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 11 629/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 536/01.6SULSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Rute Cátia Lopes Pinto, filha de Danilo Carlos Pinto e de Maria Fernanda Lopes Pinto, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Junho de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11611388, com domicílio na Rua Cidade da Beira, 83, 7.º-H, Olivais, 1800 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 11 630/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Sofia Horta, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2372/04.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder António da Palma Fernandes, filho de António Beirão Fernandes e de Judite Placa da Palma, natural de Lavradio, Barreiro, nascido em 17 de Setembro de 1967, titular da identificação fiscal n.º 208504664 e do bilhete de identidade n.º 12003417, com domicílio na Rua D. Plano, 554, Aljustrel, 7600 Aljustrel, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Outubro de 2003, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 11 631/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Sofia Horta, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2370/98.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Jacira Furtado Rocha, filha de Oswaldo Ribeiro da Rocha e de Joselina de Sousa Rocha, de nacionalidade brasileira, nascida em 1 de Janeiro de 1952, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 16012401, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Outubro de 1997, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a

partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 11 632/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Sofia Horta, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2130/97.5PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Nunes Cristino, filho de Joaquim Rosa Cristino e de Angélica da Conceição Nunes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Maio de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2351802, com domicílio na Praça Cidade São Salvador, lote 248, rés-do-chão, P5, Santa Maria dos Olivais, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 11 633/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Sofia Horta, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6340/98.0JDLSB-A (que correu termos na 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal de Lisboa com o n.º 6712/02.7TDLSB), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Domingos Paulo, filho de Domingos Paulo e de Maria Sebastião da Silva Neto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Maio de 1964, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 213433117 e do bilhete de identidade n.º 16136317, com domicílio na Rua 7, lote 28, 8.º, esquerdo, Tapada das Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Dezembro de 2001, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 11 634/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Sofia Horta, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6600/96.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristina Maria Ferreira Paiva Mendes, com domicílio na Travessa dos Moinhos, 23, 1.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Outubro de 1995, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Farinha*.

Aviso de contumácia n.º 11 635/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Sofia Horta, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10411/01.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Miguel Madeira Rego, filho de Renato Henriques Pinto Rego e de Maria Raquel Pinto Madeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Novembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12336440, com domicílio na Rua de Camões, 40, 1.º, Alto do Moinho, Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-